

## REGIMENTO DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO (PROMPS/UNASP)

Art.1º Entende-se por Estágio de Pós-doutorado as atividades de pesquisas realizadas por portador de título de doutor reconhecido por autoridades/órgãos competentes brasileiros ou internacionais, junto ao *Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde* do Centro Universitário Adventista de São Paulo (PROMPS/UNASP).

Art. 2º O Pós-doutorado não é um curso, ou continuidade do curso de doutorado, mas a elaboração de um projeto de pesquisa em nível mais avançado, com caráter inovador.

Art. 3º O Estágio de Pós-doutorado do UNASP poderá receber propostas em fluxo contínuo e está vinculado às estratégias de pesquisas do Programa de Mestrado Profissional em Promoção da Saúde da Instituição. O Estágio de Pós-doutorado ocorre necessariamente sob a supervisão de algum pesquisador com o título de doutor, credenciado no PROMPS/UNASP, que detenha produção técnica e acadêmica relevante para a Área Interdisciplinar da CAPES, e esteja credenciado(a) no programa há pelo menos dois anos.

§ 1º Qualquer atividade de ensino ou extensão em curso de Pós-Graduação ou Graduação do UNASP será executada a título de Estágio de Pós-doutorado e deverá ser devidamente acompanhada pelo supervisor (ou outro docente credenciado no PROMPS/UNASP), quando o(a) candidato(a) não for docente da Instituição.

§ 2º O Estágio de Pós-doutorado não permitirá a orientação principal de alunos do PROMPS/UNASP, cabendo a condição de coorientação apenas, quando indicada e necessária.

Art.4º O (A) candidato(a) ao Estágio de Pós-Doutorado no UNASP deverá apresentar um projeto de pesquisa na área de Promoção da Saúde integrado a um plano de

trabalho que indique especificamente o tempo de dedicação semanal ao Estágio e as contribuições das atividades a serem realizadas, respeitando o calendário acadêmico do PROMPS/UNASP.

§ 1º Na apresentação do projeto de pesquisa e plano de trabalho, o(a) candidato(a) deverá sugerir um(a) professor(a) supervisor(a), o(a) qual deverá ser docente credenciado(a) no PROMPS/UNASP, além de também indicar potenciais produtos técnicos e acadêmicos que serão gerados ao longo do Estágio de Pós-doutorado.

§ 2º O(A) candidato(a) deverá ser aprovado pelo Colegiado do curso, tendo o projeto sido aprovado por pelo menos dois pareceristas do PROMPS/UNASP (ou pareceristas *ad hoc*, caso o Colegiado de Curso decida submeter o projeto para avaliação externa).

§ 3º O(A) candidato(a) deverá, ao término do Estágio de Pós-doutorado, apresentar e ter o relatório aprovado por dois pareceristas internos ao PROMPS/UNASP, destacando os seguintes produtos intelectuais:

- a) Pelo menos uma Produção Técnica qualificada nas métricas da área Interdisciplinar da CAPES (consultar documento atual da área interdisciplinar), com impacto, abrangência ou inovação médio ou alto;
- b) No mínimo um artigo científico publicado e/ou submetido, na ocasião da conclusão do Estágio, algum periódico científico que esteja indexado em bases de dados tais como: Scielo, LILACS, SCOPUS, Web of Science, Pubmed, dentre outras que demonstrem a qualidade e relevância do mesmo.

Art. 5º O candidato(a) ao Estágio de Pós-doutorado deverá formalizar o seu pedido junto ao coordenador do PROMPS/UNASP, indicando a linha de pesquisa na qual o seu projeto tem maior aderência, acompanhado da seguinte documentação:

ANEXO I – Carta de aceite de um(a) supervisor(a) sugerido(a);

ANEXO II – Formulário contendo dados gerais do projeto e do(a) Candidato(a);

ANEXO III – Declaração de vínculo empregatício;

ANEXO IV – Reconhecimento de propriedade intelectual.

#### PLANO DE TRABALHO

- i. *O projeto de pesquisa deve ser apresentado em no máximo 10 páginas, espaçamento 1,5, tipo de letra Times New Roman, com o*

*enunciado do problema, justificativa, hipótese(s)/objetivo(s), metodologia, resultados esperados, cronograma de execução das atividades, potenciais produções acadêmicas e técnicas, além das referências.*

- ii. *Ter aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa do UNASP ou outra instituição, quando pertinente.*

#### DOCUMENTOS PESSOAIS:

- i. Cópia do diploma de doutor reconhecido por autoridades/órgãos brasileiros (ou internacionais);
- ii. Cópia dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF)

Art. 6° A duração do Estágio de Pós-doutorado será de no mínimo de seis meses e no máximo dois anos, sendo possível a prorrogação por até 6 meses. Caso haja fomento, o(a) candidato(a) poderá prorrogar o Estágio por mais dois anos.

Parágrafo único: Os pedidos de prorrogação do Estágio de Pós-doutorado deverão ser dirigidos ao coordenador do PROMPS/UNASP e conter relatórios parciais de atividades realizadas.

Art.7° O UNASP não se obriga a fornecer recursos materiais ou financeiros para a realização do Estágio de Pós-doutorado ou projeto de pesquisa associado, cabendo a oferta da infraestrutura existente no Programa de Mestrado Profissional em Promoção da Saúde.

Art. 8° O(A) pós-doutorando(a) terá vínculo institucional por meio do *Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde* do UNASP e terá direito aos serviços de biblioteca, bem como aos demais serviços da Instituição que estejam disponíveis para o desenvolvimento de seu projeto.

Art. 9° Não será exigido do(a) pós-doutorando(a) exercer quaisquer cargos administrativos ou responsabilidade por disciplina(s).

Art.10° Ao término do Estágio de Pós-doutorado, o(a) pós-doutorando(a) deverá apresentar, ao coordenador do PROMPS/UNASP, um relatório circunstanciado sobre

as atividades desenvolvidas, contendo no máximo 30 páginas, devidamente avaliado e assinado pelo(a) supervisor(a) e, constando em anexo a produção intelectual gerada ao longo do Estágio.

§ 1º O relatório circunstanciado deverá ser entregue até 30 dias corridos após o prazo de término do Estágio de Pós-doutorado;

§ 2º Homologado o relatório pelo Colegiado de *Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde* UNASP, será expedida a Declaração de Conclusão de Estágio de Pós-doutorado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional;

§ 3º A propriedade intelectual gerada a partir do Estágio de Pós-doutorado deverá ser reconhecida como produção do “*Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde* do Centro Universitário Adventista de São Paulo (PROMPS/UNASP)” (ANEXO IV).

Art. 11º A participação no Estágio de Pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre o(a) pós-doutorando(a) e o Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP).

Art.12º Para casos omissos, o Colegiado de Curso do PROMPS/UNASP terá a decisão soberana.



[Allan Macedo de Novaes \(5 de maio de 2026 19:54:15 ADT\)](#)

Prof. Dr. Allan Novaes

Pró-Reitor de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional – UNASP






# 2026-017-002 Regimento do Pós-Doutorado em Promoção à Saúde corrigido (1)

Relatório de auditoria final

2026-05-05

Criado em:	2026-05-05 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Luciane Ferri (luciane.ferri@unasp.edu.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAAnXocsEJr4NX0-UukSNg8GTuCHdJpPSZo
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	4
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

## Histórico de "2026-017-002 Regimento do Pós-Doutorado em Promoção à Saúde corrigido (1)"

-  Documento criado por Luciane Ferri (luciane.ferri@unasp.edu.br)  
2026-05-05 - 16:56:25 ADT- Endereço IP: 45.175.118.170
-  Documento enviado por email para Allan Macedo de Novaes (allan.novaes@unasp.edu.br) para assinatura  
2026-05-05 - 16:58:32 ADT
-  Email visualizado por Allan Macedo de Novaes (allan.novaes@unasp.edu.br)  
2026-05-05 - 19:53:58 ADT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Documento assinado eletronicamente por Allan Macedo de Novaes (allan.novaes@unasp.edu.br)  
Data da assinatura: 2026-05-05 - 19:54:15 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.175.118.130
-  Contrato finalizado.  
2026-05-05 - 19:54:15 ADT

